

## Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - <u>JUREMA - PI</u>

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2019 PROC. ADMINIST. Nº 001.0000038/2019

OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco e banheiros para serem utilizados em Praça Pública no dia 26 de janeiro de2019, por ocasião das comemorações alusivas ao aniversário de Emancipação Política do Município de Jurema – PI, CONFORME PROPOSTA.

**ENQUADRAMENTO:** Art. 23, II, alínea "a", e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2019, de 18/06/2019.

EMPRESA/MENOR PROPOSTA: HERMANO JOSÉ ROCHA SILVA, CPF Nº 003.430.385-52.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO. FORMA DE PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA.

## **JUSTIFICATIVA**

(Dispensa de Licitação Art. 23, II, alínea "a", e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2019, de 18/06/2019).

Senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração do Município de JUREMA do Piauí, Estado do Piauí, instituída pela Portaria Nº. 028/2019, composta pelos servidores: TAMIRIS DE SOUZA SILVA, EZEQUIEL FERREIRA SOARES e ISMAEL LIMA MARRECA, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para análise do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, no qual consta proposta orçamentária de 01 (UMA) única empresa interessada, conforme Mapa de Apuração, tendo como objeto Contratação de empresa para locação de palco e banheiros para serem utilizados em Praça Pública no dia 26 de janeiro de2019, por ocasião das comemorações alusivas ao aniversário de Emancipação Política do Município de Jurema — Pf.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no Art. 23, II, alínea "a", e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I,



## Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - <u>JUREMA - PI</u>

"a", do Decreto nº 9.412/2019, de 18/06/2019, sendo que, a despesa correrá da seguinte Fonte de Recursos: FPM/SME/FUNDEB/QSE/PROPIOS.

Portanto, o dispositivo legal retro mencionado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para "compras e serviços não referidos no inciso anterior" até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art.23, da Lei nº. 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2019, de 18/06/2019.

In casu, a administração necessitando adquirir o material descrito acima citado, e considerando que, os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, e ainda que a licitante se compromete a fornecer os equipamentos conforme o solicitado e em acordo com a proposta orçamentária apresentada, e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência e necessidade da Administração em providenciar a locação de palco e banheiros para serem utilizados em Praça Pública no dia 26 de janeiro de2019, por ocasião das comemorações alusivas ao aniversário de Emancipação Política do Município de Jurema — Pl., uma vez que há disponibilidade orçamentária e que a comemoração do aniversário de emancipação politica já faz parte do calendário cultural do município, sendo assim, julga-se perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos, no entanto, para que melhor juízo faça, encaminhamos o presente processo à Assessoria Jurídica deste município para que emita Parecer acerca do mesmo, inclusive sobre a minuta de contrato.

JUREMA do Piauí - PI, 20 de Janeiro de 2019.

TAMIRIS DE SOUZA SILVA

Presidente da CPL

GILBERTO DIAS DE FARIAS

Membro da CPL

ISMAEL LIMA MARRECA Membro da CPL